



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10

DECRETO N. 1.857 de 14 de junho de 2022

"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.845/2022 PARA MODIFICAR A DATA DE VENCIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo-MG, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Amparo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o ART. 2º, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº. 1845/2022, que passam vigorar com a seguinte redação:

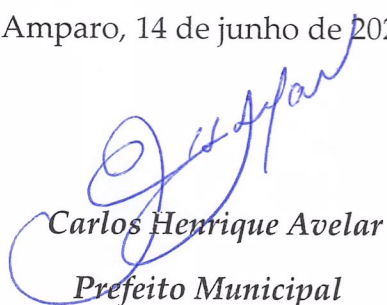
"Art. 2º - O prazo para o pagamento de IPTU referente ao exercício de 2022, cota única ou primeira parcela, será no dia 25 de junho de 2022.

§ 1º - Os contribuintes terão desconto de 10% (dez por cento) no pagamento integral até o dia 25 de junho de 2022.

§ 2º - Os contribuintes que já optaram pelo parcelamento, fica alterada a data de vencimento da 1ª parcela para o dia 25 de junho de 2022, mantidos os demais vencimentos."

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Amparo, 14 de junho de 2022.


Carlos Henrique Avelar
Prefeito Municipal

